

# **LABORATÓRIO DE MATERIAIS POLIMÉRICOS E SEUS COMPÓSITOS- POLYCOMP**

## **REGIMENTO INTERNO**

Proponentes:

Prof. D.Sc. KELVIN TECHERA BARBOSA  
Coordenador do Laboratório

Prof(a). D.Sc. FERNANDA CHRISTINA TEOTONIO DIAS TROYSI  
Vice Coordenadora

Eng. D.Sc. VALMIR RODRIGUES BATISTA  
Técnico Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
Faculdade de Ciências e Tecnologia – FCT  
Curso de Engenharia de Materiais

Aparecida de Goiânia, Maio de 2026.

## **SUMÁRIO**

<b>CAPÍTULO I</b>	<b>DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS.....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>DOS OBJETIVOS.....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO.....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>DA ESTRUTURA.....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>DAS COPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>DAS RESPONSABILIDADES DO TÉCNICO.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO VIII</b>	<b>DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IX</b>	<b>DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO X</b>	<b>DOS USUÁRIOS E DO USO.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO XI</b>	<b>DO AGENDAMENTO PARA USO.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO XII</b>	<b>DAS ATIVIDADES PROIBIDAS NO LABORATÓRIO.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO XIII</b>	<b>DAS PENALIDADES.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO XIV</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....</b>	<b>9</b>

## **REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE MATERIAIS POLIMÉRICOS E SEUS COMPÓSITOS**

### **CAPÍTULO I DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS**

**Art. 1º** - Este Regulamento normatiza o uso e o funcionamento do Laboratório de Materiais Poliméricos e Seus Compósitos (PolyComp), vinculado ao Curso de Engenharia de Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), da Universidade Federal de Goiás (UFG), Campus de Aparecida de Goiânia (CAP), bem como, os direitos e deveres do usuário.

**Art. 2º** - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas, que estão disponíveis no site do curso.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** - O PolyComp é um espaço projetado para aprendizagem do exercício da vida acadêmica. Seu acervo e instalações contribuem para práticas investigativas, essenciais para o desenvolvimento de competências necessárias para desempenho das atribuições inerentes a formação do discente. O PolyComp tem como objetivos:

- a) Centralizar os recursos e equipamentos para a síntese, processamento, preparação e caracterização de materiais poliméricos e compósitos, apoiando os cursos de Graduação, cursos de Pós-Graduação, a Pesquisa e a Extensão;
- b) Possibilitar ao discente a prática dos conhecimentos teóricos.

**Art. 4º** - Quanto à pesquisa, atua como um local fomentador de recursos para o desenvolvimento de projetos de pesquisa sob a responsabilidade do Coordenador, Vice Coordenador, Técnico e demais Professores vinculados ao PolyComp.

**Art. 5º** - Quanto à extensão, fornece suporte técnico para a realização de ações de extensão para a comunidade acadêmica, bem como, para a comunidade em geral, de forma a aperfeiçoar as relações entre a sociedade e a universidade.

### **CAPÍTULO III DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** - O PolyComp se localiza no terceiro andar da FCT / UFG / CAP, na sala 306.

**Art. 7º** - O horário de funcionamento regular do PolyComp é de 8:00 as 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, podendo existir exceções definidas pelo Coordenador do Laboratório em concordância com os professores, técnicos, estagiários e monitores que atuam no PolyComp.

### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA**

**Art. 8º** - O PolyComp está vinculado ao curso de Engenharia de Materiais da UFG e a direção da unidade FCT / UFG / CAP.

**Art. 9º** - Sua estrutura mínima deverá estar estabelecida em projeto de consolidação do PolyComp e disponível no site do curso para conhecimento de todos.

### **CAPÍTULO V POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO**

**Art. 10º** - As Coordenações do Curso e do Laboratório, envolvidos na aquisição, atualização e manutenção dos equipamentos, farão reuniões para planejamento e aperfeiçoamento do laboratório.

### **CAPÍTULO VI DAS COPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO**

**Art. 11º** - O PolyComp possui um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice Coordenador(a). São atribuições do Coordenador(a) e vice Coordenador(a):

- a) Solicitar instalação e supervisionar a rede interna do laboratório com apoio do técnico em informática da FCT/UFG;
- b) Confeccionar e analisar relatórios de utilização do laboratório e realizar mudanças necessárias;
- c) Definir a carga horária do laboratório;
- d) Avaliar as solicitações de cadastro de usuários do laboratório;
- e) Avaliar as solicitações de empréstimo de material;
- f) Avaliar as solicitações de prestação de serviço;

- g) Gerenciar as equipes de monitoria, estagiários, técnicos e professores que atuarão no PolyComp;
- h) Definir as necessidades de equipamentos, materiais de consumo e *software*, juntamente com o Coordenador de Curso e a Diretoria da unidade;
- i) Realizar reuniões internas com os usuários do laboratório para averiguar o desempenho do laboratório e proceder às mudanças necessárias;
- j) Zelar pelo bom uso dos equipamentos instalados;
- k) Manter contato com fabricantes e distribuidores dos equipamentos;
- l) Manter contato com outras unidades sempre que necessário;
- m) Relatar-se, periodicamente, ao Coordenador de Curso, sobre a situação do PolyComp e as medidas que estão sendo adotadas;
- n) Cumprir a carga horária estabelecida para as atividades no laboratório;
- o) Manter o controle de insumos;
- p) Adquirir insumos necessários as aulas práticas junto a UFG.

## **CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES DO TÉCNICO**

**Art. 12º** - São atribuições do técnico de laboratório, quando o PolyComp tiver um:

- a) Dar apoio às atividades realizadas pelos usuários do laboratório;
- b) Cadastrar usuários para a utilização do laboratório;
- c) Administrar os agendamentos de atividades no laboratório;
- d) Receber solicitações de empréstimo de material;
- e) Receber solicitações de prestação de serviço;
- f) Receber demandas diversas relacionadas ao PolyComp;
- g) Realizar os devidos encaminhamentos das demandas e necessidades relacionadas ao PolyComp;
- h) Informar a coordenação sobre o funcionamento do laboratório;
- i) Prestar orientações aos usuários na correta utilização dos equipamentos, materiais de consumo e *softwares* instalados;
- j) Instalar e manter os equipamentos em condições de uso;
- k) Encaminhar para conserto equipamentos avariados;
- l) Encaminhar solicitação de materiais para consumo interno;
- m) Zelar pelo bom uso dos equipamentos;

- n) Participar de reuniões com o Coordenador do Laboratório sugerindo mudanças quando necessárias;
- o) Fornecer chaves para o acesso de usuários autorizados;
- p) Informar a Coordenação do Laboratório sobre os usuários que desenvolvam atividades proibidas, ou praticam atos contrários às determinações contidas neste Regimento Interno e demais regulamentos da UFG;
- q) Cumprir a carga horária estabelecida para as atividades no laboratório;
- r) Manter o controle de insumos;
- s) Auxiliar e informar o coordenador na aquisição e volume de insumos a seres adquiridos.

## **CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 13º** - O PolyComp pode abrir vaga de estágio para um ou mais estagiários de laboratório. São atribuições do estagiário:

- a) Realizar as atividades estabelecidas no processo seletivo para estagiário do laboratório;
- b) Dar apoio às atividades realizadas pelos usuários do laboratório;
- c) Informar a coordenação sobre o funcionamento do laboratório;
- d) Prestar orientações aos usuários na correta utilização dos equipamentos, materiais de consumo e *softwares* instalados;
- e) Zelar pelo bom uso dos equipamentos;
- f) Participar de reuniões com o Coordenador do Laboratório sugerindo mudanças quando necessárias;
- g) Mediante autorização, abrir e fechar o laboratório, nos horários estabelecidos, verificando todos os aspectos de segurança;
- h) Informar a Coordenação do Laboratório sobre os usuários que desenvolvam atividades proibidas, ou praticam atos contrários às determinações contidas neste Regimento Interno e demais regulamentos da UFG;
- i) Cumprir a carga horária estabelecida para as atividades no laboratório.

## **CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR**

**Art. 14º** - O PolyComp pode abrir vaga de monitoria para um ou mais monitores de laboratório. São atribuições do monitor:

- a) Realizar as atividades estabelecidas no processo seletivo para monitor do laboratório;

- b) Dar apoio às atividades realizadas pelos usuários do laboratório;
- c) Informar a coordenação sobre o funcionamento do laboratório;
- d) Prestar orientações aos usuários na correta utilização dos equipamentos, materiais de consumo e *softwares* instalados;
- e) Zelar pelo bom uso dos equipamentos;
- f) Participar de reuniões com o Coordenador do Laboratório sugerindo mudanças quando necessárias;
- g) Mediante autorização, abrir e fechar o laboratório, nos horários estabelecidos, verificando todos os aspectos de segurança;
- h) Informar a Coordenação do Laboratório sobre os usuários que desenvolvam atividades proibidas, ou praticam atos contrários às determinações contidas neste Regimento Interno e demais regulamentos da UFG;
- i) Cumprir a carga horária estabelecida para as atividades no laboratório.

## **CAPÍTULO X      DOS USUÁRIOS E DO USO**

**Art. 15º** - Os usuários só poderão utilizar os equipamentos com autorização previa dos coordenadores do laboratório e após se submeterem ao devido treinamento ministrado pelo técnico responsável ou por docente já treinado.

**Art. 16º** - Pessoas nas condições descritas no artigo anterior poderão utilizar os equipamentos e permanecer no ambiente mesmo na ausência do técnico responsável ou do coordenador.

**Art. 17º** - Os usuários do PolyComp são: discentes de graduação e pós-graduação da UFG, devidamente matriculados; estagiários do PolyComp; monitores do PolyComp; técnicos da UFG; professores da UFG.

**Art. 18º** - Todos os usuários deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente ao Técnico ou Coordenador do PolyComp.

**Art. 19º** - Para a segurança do usuário, este deverá usar vestimentas adequadas ao ambiente laboratorial (calça comprida, calçado fechado), cabelo e pelos devidamente amarrados ou protegidos, e EPIs adequados às respectivas atividades;

**Art. 20º** - Os usuários deverão utilizar os equipamentos de acordo com o fim/propósito para o qual o equipamento foi projetado, evitando usos inadequados, se atentando para práticas que podem danificar os equipamentos ou causar contaminações de amostras ou qualquer prejuízo

em dados de pesquisas.

**Art. 21º** - Os usuários são responsáveis pelos seus próprios atos e segurança. As normas de segurança devem ser respeitadas e qualquer situação que coloque o usuário em risco deve ser imediatamente comunicada ao Técnico ou Coordenador do laboratório para que as devidas providências sejam tomadas.

**Art. 22º** - É proibido manter arquivos pessoais, fotografias, músicas e demais pertences pessoais nos computadores do PolyComp, se identificados serão apagados, sem prévio aviso.

**Art. 23º** - Não é permitido tirar qualquer equipamento ou utensílio do laboratório sem autorização do técnico ou coordenador do laboratório.

**Art. 24º** - Na ausência do técnico responsável ou do coordenador, pessoas autorizadas poderão utilizar os equipamentos e permanecer no ambiente somente após submeterem-se ao treinamento ministrado pelo técnico responsável ou por docente capacitado.

**Art. 25º** - São direitos dos usuários:

- a) Utilizar o laboratório para a realização de trabalhos curriculares e extracurriculares, desde que vinculados aos cursos da UFG ou projetos oferecidos pela UFG;
- b) Solicitar auxílio aos técnicos, monitores e estagiários no sentido de reduzir dúvidas quanto ao uso dos equipamentos e *softwares*;
- c) Solicitar o agendamento aos técnicos responsáveis para utilização do laboratório.

**Art. 26** - São deveres dos usuários:

- a) Identificar-se aos responsáveis do laboratório;
- b) Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos equipamentos;
- c) Zelar pelos seus bens pessoais armazenados nas dependências do PolyComp. O laboratório não se responsabiliza por danos ou furtos dos objetos dos seus usuários;
- d) Não entrar com lanches e bebidas no laboratório;
- e) Não fumar no laboratório;
- f) Tratar com respeito os coordenadores, professores, técnicos, monitores e estagiários;
- g) Realizar o agendamento prévio de suas atividades no PolyComp;
- h) Respeitar os horários do PolyComp disponíveis e as reservas realizadas previamente;
- i) Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho em todas as dependências;
- j) Comunicar qualquer situação anormal no funcionamento dos equipamentos ao técnico de laboratório para que seja anotada a ocorrência, possibilitando, assim, a manutenção do equipamento;

- k) Cadastrar-se como usuário do laboratório, preenchendo o Termo de Responsabilidade;
- l) Respeitar as Normas de Segurança do PolyComp;
- m) Respeitar o Regimento Interno do PolyComp;
- n) Seguir as orientações de Boas Práticas no ambiente do laboratório;

**Art. 27º** - Durante o período de utilização o usuário é responsável pela integridade do equipamento e mobiliário por ele utilizado.

**Art. 28º** - O consumo de insumos destinados às aulas práticas deve ocorrer apenas mediante autorização dos coordenadores do laboratório.

**Parágrafo único:** Projetos de pesquisa com financiamento devem adquirir todos os insumos necessários a pesquisa.

## **CAPÍTULO XI DO AGENDAMENTO PARA USO**

**Art. 29º** - O usuário que pretende usar o laboratório deverá seguir as regras de agendamento vigente.

## **CAPÍTULO XII DAS ATIVIDADES PROIBIDAS NO LABORATÓRIO**

**Art. 30º** - Constituem-se atividades proibidas no PolyComp:

- a) Acesso não autorizado de discentes e membros da comunidade externa à UFG;
- b) Utilização dos equipamentos de forma indevida, para fins estranhos ou inadequados;
- c) Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo das disciplinas ministradas nos cursos da UFG, ou de projetos de pesquisa e extensão;
- d) Descumprir as Normas de Segurança ou realizar qualquer ato que coloque em risco a segurança, saúde e bem estar dos usuários do PolyComp;
- e) Acesso indevido a áreas protegidas da rede;
- f) Realização de testes de qualquer natureza que envolva os recursos do laboratório sejam eles quais forem, sem autorização expressa do técnico, do coordenador do laboratório, do coordenador do curso ou da direção do campus;
- g) Sabotagem;
- h) Roubo de informações, equipamentos, material de consumo ou bens pessoais dos usuários;

- i) Utilização dos equipamentos para fins recreativos;
- j) Utilização dos equipamentos para fins criminosos e ilegais;
- k) A instalação de quaisquer *softwares*, salvo se for autorizada pelo técnico, ou pelo coordenador do laboratório;
- l) Realizar quaisquer alterações nas configurações do sistema, da rede ou de qualquer equipamento sem a competente autorização do técnico ou coordenador do laboratório;
- m) Outras atividades proibidas previstas nos regulamentos da UFG.

### **CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES**

**Art. 31º** - Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da UFG, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas pela Coordenação do PolyComp. Os usuários do PolyComp estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- a) Aplicação do Regimento Interno da UFG;
- b) Proibição de acesso e uso do PolyComp, temporário ou definitivamente;
- c) Responsabilidade civil cabível na Lei;
- d) Advertência oral e/ou escrita; e
- e) Outras penalidades, conforme Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC/ CONSELHO DE CURADORES Nº 01/2015.

**Art. 32º** - O usuário que realizar o agendamento e não comparecer (por repetidas vezes) sem justificativa razoável poderá sofrer penalidades como advertência, suspensão do direito de realizar agendamento, perda de prioridade nas reservas, cancelamento das reservas ou suspensão do laboratório por tempo determinado. A gravidade da punição depende do impacto gerado no funcionamento do laboratório, para os demais usuários ou na recorrência da falta.

**Art. 33º** - A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se ao direito de suspender o acesso de usuários que infringjam as normas constantes neste documento.

## **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34º** - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos junto à Coordenação do PolyComp e técnico do laboratório. Quando necessário, o caso será tratado em reunião pelo Conselho de Curso de Engenharia de Materiais e pelo Conselho Diretor da FCT/UFG/CAP.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, Maio de 2026.